

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

ERRATA

ERRATA

DISPENSA

HOMOLOGAÇÃO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....



ERRATA

ERRATA

NA PUBLICAÇÃO REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03-2026. PUBLICADA NA EDIÇÃO Nº 2.706 DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO NO DIA 03 DE FEVEREIRO DE 2026, PAGINA 10 **ONDE SE LÊ:** CNPJ: 18.915.662/0001-57 **LEIA-SE** CNPJ: 12.547.466/0001-90.



HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA



HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-2026

DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 02-2026

Subiram os autos do presente procedimento licitatório para minha deliberação quanto a homologação do resultado do processo em epígrafe cujo objeto é a aquisição de agendas escolares para professores da rede municipal de ensino, destinadas à organização das atividades pedagógicas, planejamento escolar e registros acadêmicos, a serem entregues durante a Jornada Pedagógica de forma parcelada, conforme a necessidade, de acordo com a planilha e descrição em anexo, pelo tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", tendo como habilitada e vencedora a empresa: **MARINALVA NERES DE SOUZA, INSCRITA NO CNPJ: 60.743.987/0001-66**, para o lote único no valor total de R\$ 48.797,00 (quarenta e oito mil setecentos e noventa e sete reais). Desta forma, após as devidas análises dos autos, concluo que, consta fidelidade aos princípios norteadores traçados pelo Estatuto Regulador, e ainda, tomando por base o "PARECER TÉCNICO" da Controladoria Interna deste município, que opinou pela legalidade do Processo Administrativo nº 10-2026 - DISPENSA SIMPLIFICADA Nº 02-2026. Assim, HOMOLOGO o processo em tela em favor da empresa vencedora supramencionada.

Alcobaca – BA, 06 de fevereiro de 2026

Givaldo Muniz
Prefeito Municipal



LICENÇA AMBIENTAL



RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO (RLO)		
Processo Nº 002/26	Data:	Validade:
SEMMAM / 2026	06/02/2026	02 anos
Empreendedor: BARROS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL LTDA-ME.		

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA**, Estado da Bahia, no exercício das atribuições e competência que lhe são conferidas pela Constituição Federal do Brasil Art.225 e Art. 6º da Resolução **CONAMA** Nº 237/97, em consonância com a Lei Municipal nº 759/15 e tendo em vista o que consta no **processo SEMMAM nº 002/2026** e seus anteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO/RLO**, válida pelo prazo de 02(dois) anos à empresa **Barros Comércio de Combustível Ltda-ME.**, com nome de fantasia "**POSTO LÍDER**", inscrita no **CNPJ sob o nº 26.158.060/0002-01**, com sede na Rod. BA-290-KM, 30, s/nº, Povoado de São José de Alcobaca/BA, para operar atividade de "**Comércio Varejista de Combustíveis para Veículos Automotores**", numa área total de 1.200m² e área construída de 431,40m², com capacidade de em 03 tanques subterrâneos ciclídricos, sendo o 02 (dois) bipartidos com capacidade de 30.000 litros e 01 (um) com capacidade de 20.000 litros. Possuem 02 bombas duplas de Óleo Diesel S-10 e Óleo Diesel S500, 01 bomba dupla de gasolina comum e gasolina aditivada e 01 bomba dupla de Etanol e Gasolina comum. O empreendimento está localizada nas proximidades das Coordenadas SIRGAS 2000 UTM / Zona 24S Long. 453557.78 e Lat. 8065554.67, classificado como Classe 2, grupo E3.4, (pequeno porte e médio impacto) conforme Resolução CEPRAM nº 4.579/18, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes contidas no verso dessa licença.

Art. 2º - Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento das condicionantes no verso citada, sejam mantida disponível à fiscalização da **SEMMAM** e aos demais órgãos do Sistema Nacional de Meio Ambiente – **SISNAMA**.

Art. 3º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Alcobaca – **SEMMAM**, cabendo ao interessado obter Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais, e entrará em vigor na data de sua publicação.

GIVALDO
MUNIZ:604
09940534

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal

Alcobaca, 06 de Fevereiro de 2026.

LUCAS LINDOL
Secretário de Meio Ambiente

gov.br
Documento assinado digitalmente
LUCAS LINDOLFO NASCIMENTO CRUZ
Data: 06/02/2026 10:20:33-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Condicionantes:

- I – Operar o empreendimento de acordo com a Resolução ANP nº 116 de 05/07/2000 e Normas Técnicas da ABNT em especial a NBR 13.786/14;
- II. Cumprir as normas e legislações Federais, Estaduais e Municipais que regem sua atividade;
- III. Solicitar a renovação da licença unificada - LU, num prazo máximo de **120 dias** antes de seu vencimento;
- IV. Comunicar à SEMMAM qualquer alteração que venha a ser realizada no empreendimento, seja estrutural ou organizacional do funcionamento, para que seja realizada nova vistoria no local;
- V. Apresentar **no prazo máximo de 90 dias** o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros – AVCB e o Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP;
- VI. Apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental o CTF/IBAMA e CEAPD/INEMA atualizados;
- VII. Apresentar no ato de renovação da Licença Ambiental os testes de estanqueidade do sistema de abastecimento de combustível;
- VIII. Apresentar comprovação da capacitação técnica dos colaboradores do empreendimento para a implementação dos Planos de Emergência Ambiental (PEA), Plano de Gerenciamento de Riscos (PGR) e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), a ser realizada por meio de relatório fotográfico e lista de presença dos participantes no ato de renovação dessa licença;
- IX. Apresentar comprovação de entrega de EPI's aos colaboradores do empreendimento no ato de renovação desta licença ambiental;
- X. Apresentar no ato de renovação da Licença o Relatório de Cumprimento de Condicionantes - RCC.